

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), em 2020

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	92.488	3	20.606	4	24.754	4	5.662	6	58.871	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	202.381
Novo	2	43.645			0	0	1	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	48.645
Revisão	2	48.843	3	20.606	4	24.754	3	662	6	58.871	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	153.736
Parcial	1	9.451	3	20.606	3	24.421	2	656	6	58.871	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	114.005
Com texto consolidado	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	1	39.392			1	333	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	39.731
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	14.794	1	1.561	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	16.355
Novo	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	2	14.794	1	1.561	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	16.355
Parcial	2	14.794			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	14.794
Com texto consolidado	0	0	1	1.561	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1.561
Global	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acordos de Empresa (AE) (3)	14	3.827	9	2.543	14	10.517	7	235	5	2.397	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	19.519
Novo	6	32	3	471	1	300	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	803
Revisão	8	3.795	6	2.072	13	10.217	7	235	5	2.397	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	18.716
Parcial	3	599	2	76	4	298	5	235	3	727	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	1.935
Com texto consolidado	3	2.303	1	0	1	95	0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2.398
Global	2	893	3	1.996	8	9.824	2	0	2	1.670	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	14.383
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	1	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	0	0	11	0	3	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0
de extensão	0	-	11	-	3	-	4	-	8	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	26	-
convênções objecto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais																										
T. de convênções colectivas (9) =(1) + (2) + (3)	20	111.109	13	24.710	18	35.271	11	5.897	11	61.268	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73	238.255
T. de IRCT negociais (10) =(4) + (5) + (9)	21	111.109	13	24.710	18	35.271	11	5.897	11	61.268	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	74	238.255
TOTAL de IRCT =(6) + (7) + (8) + (10)	21	111.109	24	24.710	21	35.271	15	5.897	19	61.268	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	238.255	

Fonte : DERT / DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês de publicação no DRE.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (6 AE e 2 CC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (7 AE).

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (3 AE ; TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 AE); alterações salariais com cálculo inviável (1AE).

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 AE) ; TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (3 AE); alterações salariais com cálculo inviável (6 AE).

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 CC); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (6 AE).

Maior: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir :alteração não salarial (1 AE); alteração salarial com cálculo inviável (1 AE).